

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

REGIMENTO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

ATOS DE PESSOAL

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA SE APRESENTAR AO TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

**REGIMENTO INTERNO DA
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL
TAPIRAMUTÁ – BA**

Art. 1º - Fica instituído o regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do município de Tapiramutá – BA e tem como finalidade definir e/ou organização os trabalhos da referida conferência, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 2º - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL do município de Tapiramutá – BA, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde mental através da discussão de temáticas que possibilitem a construção de uma política de saúde mental qualitativa.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TAPIRAMUTÁ-BA SERÁ REALIZADA NA BIBLIOTECA DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, localizada na Av. Dr. José Nery, s/n Centro, Tapiramutá – BA. NO DIA 22/03/2022, COM INÍCIO AS 13:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

§1º Durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, que manifeste a vontade de participar. De modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, vilas, distritos, ilhas, assentamentos, entre outras), considerando ainda grupos específicos como indígenas, quilombolas, ciganos, assentados, ribeirinhos, privados de liberdade, LGBTQTT, entre outros.

§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Praça João Américo, 331 – Centro - CEP: 44.840-000 – Tapiramutá – BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasaude@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

§ 3º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores e gestores, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 333/2003.

§ 4º Como resultado da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, que subsidiarão a política Municipal de saúde.

Art. 5º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O documento orientador da Etapa Municipal terá como base o texto Do Documento Orientador da 5ª Conferência Nacional De Saúde Mental (5ª CNSM).

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 9º - Nos termos deste Regimento a 1ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: A Política De Saúde Mental Como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial No SUS.

Eixo I: CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA, que discutirá acerca das seguintes temáticas:

1. Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
2. Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
3. Diversas formas de violência, opressão e cuidado em saúde mental;

Praça João Américo, 331 – Centro - CEP: 44.840-000 – Tapiramutá – BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasaude@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

4. Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

Eixo II: GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL que discutirá acerca das seguintes temáticas:

1. Educação continuada e permanente para os/as trabalhadores/as de saúde mental;
2. Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da política de saúde mental;
3. Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis com a RAPS.

Eixo III: IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓS PANDEMIA, que discutirá acerca das seguintes temáticas:

1. Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilidades;
2. Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
3. Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão realizados da seguinte forma:

- I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- II – Palestra de Abertura: “A Política De Saúde Mental”

Praça João Américo, 331 – Centro - CEP: 44.840-000 – Tapiramutá – BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasauade@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV – Plenária Final de deliberação de propostas.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 11º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 13h às 14h do dia 22/03/2022 no local da conferência, caso ainda haja vagas disponíveis de forma a respeitar a paridade.

§ 1º – As informações sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 12º - As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e um relator (a), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 20 minutos e cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 14º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, não sendo permitido mudança posterior.

Praça João Américo, 331 – Centro - CEP: 44.840-000 – Tapiramutá – BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasaudef@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), dois relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 17h horas do dia 22/03/2022.

Art. 15º - A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

Art. 16º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para construção do Plano Municipal de Saúde e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 17º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 18º - Qualquer delegado (a) da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tapiramutá – BA poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 16h para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

Art. 19º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da Conferência, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º - Após realizada uma defesa a favor e um contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 20º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO V **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 21º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tapiramutá – BA definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

PRESIDENTE: Elivaldo Silva Dias Júnior

COORDENADOR GERAL: Karoline Miranda

COORDENADOR ADJUNTO: Lourivaldo Santos Barbosa

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Joilsa Maria dos Reis

TESOUREIROS: Fred Vinicius Vieira de Almeida

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Renata Alessandra Pires

SECRETARIA DE INFORMATIZAÇÃO: Taise Brandão

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: Karoline Miranda

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Juliana Alves

Praça João Américo, 331 – Centro - CEP: 44.840-000 – Tapiramutá – BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasauade@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

RELATOR: Elivaldo Dias Júnior

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS PARA A
ETAPA MUNICIPAL

Art. 22º - São Delegados Natos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde do referido município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 24º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 25º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tapiramutá - BA correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência.

Praça João Américo, 331 - Centro - CEP: 44.840-000 - Tapiramutá - BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasaude@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 13.796.016/0001-02

Tapiramutá – BA, 14 de Março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
ELIVALDO DIAS SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 004, de 14 de Março de 2022, nos termos da Legislação Vigente.

FRED VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Praça João Américo, 331 – Centro - CEP: 44.840-000 – Tapiramutá – BA.
PABX: (74) 3635-2194 / 3635-5219 / 3635-2177
Diário Oficial Eletrônico: www.doem.org.br - E-mail: tapiramutasaude@gmail.com



“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 006/2022

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital 01/2022 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e Legislação Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste ato, conforme o que segue:

Art.1º. Ficam convocados os candidatos habilitados, estabelecidos no Edital 01/2022, para preenchimento de vagas conforme anexo I deste Edital.

Art.2º. Os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **deverão comparecer no prédio da sede desta secretaria, situada na Avenida Cleriston Andrade, 1, Tapiramutá/BA, nos dias 21 e 22 de Março de 2022 das 08:00h às 12:00h.**

Art.3º. O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante no Art.2º. deste Edital perderá o direito decorrente de sua classificação.

Art.4º. O candidato convocado deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme o que estabelece o art. 67 do Edital 01/2022;

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional, se não tiver, será emitida autorização para realização do Exame admissional no ato da apresentação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS/PASEP/NIS;
- e) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível Superior para os cargos de nível Superior).
- p) Certidão de Casamento se houver;

Parágrafo 1º – Ao apresentar os documentos referidos no caput deste artigo deverá anexar exames pré admissionais (Hemograma completo, Rx do tórax) e Relatório Médico de aptidão física e mental.(se já tiver realizado).

Parágrafo 2º – O profissional médico credenciado a emitir o relatório médico são os que prestam serviços ao município na atualidade em unidades de saúde da Família (USF) e/ou no Hospital Municipal Dr. José Nery.

Art. 5º. Na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Tapiramutá, 18 de Março de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

04 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002770	IDEILTON ALVES FREIRE LEAL	5º

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA SE APRESENTAR AO TRABALHO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



EDITAL Nº 007/2022

“Dispõe sobre a convocação de servidor efetivo para se apresentar ao trabalho e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 03/95 prevê a possibilidade de demissão de servidor em caso de abandono de cargo em seu art. 153;

Considerando que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 03/95 configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, em seu art. 159;

Considerando que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 03/95 entende por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, em seu art. 160;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **ISABEL GRAHAM DE ARAUJO QUEIROZ**, registrada sob matrícula nº 10526, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM A, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, compareça na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para retornar as atividades laborais, sob pena de configurar abandono de emprego.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, em 18 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br